

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA (4ª VIRTUAL), REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2020.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. NINO TOLDO
Representante do MPF: Dr(a). PEDRO BARBOSA PEREIRA NETO
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Sessão de Julgamento convertida para VIRTUAL com o uso de ferramenta de videoconferência, para fins de sustentações orais, nos termos do Comunicado disponibilizado em 15/05/2020 e de acordo com as orientações das Resoluções nº 314 e nº 318 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, da Resolução PRES nº 343 e das Portarias Conjuntas nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, nº 2/2020 - PRES/CORE, nº 3/2020 - PRES/CORE e nº 5/2020 - PRES/CORE, todas deste TRF-3, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Às 09:30 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e NINO TOLDO, foi declarada aberta a Sessão, em ambiente virtual.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Inicialmente foram julgados os processos nos quais constava pedido de SUSTENTAÇÃO ORAL, utilizando-se da Solução de videoconferência atualmente contratada no âmbito da 3.ª Região (CISCO), com acesso via videoconf.trf3.jus.br.

Após foram julgados 86 processos no sistema PJe, elencados a seguir: 0003278-64.2016.4.03.6002, 0000025-54.2019.4.03.6005, 0000419-31.2019.4.03.6112, 0000458-28.2019.4.03.6112, 5000614-58.2019.4.03.6005, 0002232-74.2017.4.03.6141, 5003739-53.2019.4.03.6128, 5001904-91.2019.4.03.6140, 0000829-34.2016.4.03.6132, 0000393-07.2017.4.03.6111, 0002176-81.2018.4.03.6181, 0002239-88.2014.4.03.6006, 5000041-86.2020.4.03.6004, 5000708-73.2020.4.03.6133, 0006509-71.2008.4.03.6102, 0002614-02.2018.4.03.6119, 0000140-90.2019.4.03.6000, 0000725-76.2019.4.03.6119, 0000969-05.2019.4.03.6119, 5000161-20.2019.4.03.6181, 5006446-21.2019.4.03.6119, 5008598-11.2019.4.03.6000, 5006119-66.2020.4.03.0000, 5006120-51.2020.4.03.0000, 5000557-40.2019.4.03.6005, 5001117-88.2019.4.03.6002, 5010422-78.2019.4.03.6105, 5010501-57.2019.4.03.6105, 0002100-37.2017.4.03.6102, 0001690-83.2016.4.03.6111, 5003949-24.2020.4.03.0000, 5007680-28.2020.4.03.0000, 5003610-65.2020.4.03.0000, 5009207-15.2020.4.03.0000, 5008506-54.2020.4.03.0000, 5000630-48.2020.4.03.0000, 5006935-48.2020.4.03.0000, 5007028-11.2020.4.03.0000, 5006747-55.2020.4.03.0000, 5009193-31.2020.4.03.0000, 5009195-98.2020.4.03.0000, 5008511-76.2020.4.03.0000, 5006713-80.2020.4.03.0000, 5005446-73.2020.4.03.0000, 5004656-89.2020.4.03.0000, 5008453-73.2020.4.03.0000, 5009891-37.2020.4.03.0000, 5000372-38.2020.4.03.0000, 5007614-48.2020.4.03.0000, 5006910-35.2020.4.03.0000, 5008516-98.2020.4.03.0000, 5001705-25.2020.4.03.0000, 5003422-72.2020.4.03.0000, 5005496-02.2020.4.03.0000, 5006223-58.2020.4.03.0000, 5006794-29.2020.4.03.0000, 5007233-40.2020.4.03.0000, 5007298-35.2020.4.03.0000, 5007361-60.2020.4.03.0000, 5007428-25.2020.4.03.0000, 5007445-61.2020.4.03.0000, 5007825-84.2020.4.03.0000, 5008222-46.2020.4.03.0000, 5008344-59.2020.4.03.0000, 5008659-87.2020.4.03.0000, 5009580-46.2020.4.03.0000, 5010318-34.2020.4.03.0000, 5003367-24.2020.4.03.0000, 5007309-64.2020.4.03.0000, 5006367-32.2020.4.03.0000, 5006673-98.2020.4.03.0000, 5005475-26.2020.4.03.0000, 5006666-09.2020.4.03.0000, 5005470-04.2020.4.03.0000, 5007246-39.2020.4.03.0000, 5009206-30.2020.4.03.0000, 5004888-04.2020.4.03.0000, 5006529-27.2020.4.03.0000, 5007158-98.2020.4.03.0000, 5014095-61.2019.4.03.0000, 5026609-46.2019.4.03.0000, 5029920-45.2019.4.03.0000, 5030068-56.2019.4.03.0000, 5009535-42.2020.4.03.0000, 5015029-19.2019.4.03.0000, 5033062-57.2019.4.03.0000, 5009838-56.2020.4.03.0000.

Finalmente, foram julgados os demais processos em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 89 processos que se encontram abaixo relacionados.

Às 13:52h o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão virtual no ambiente eletrônico.

0070 ApCrim-SP 78652 0012124-81.2017.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : VIVIAN APARECIDA BAZELLA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : RENATO RAMOS DA SILVA
ADV : SP195241 MIGUEL ROMANO JUNIOR
APTE : JAQUELINE MARIA DA SILVA AMERICO
ADV : SP094273 MARCOS TADEU LOPES
APTE : JOSE RIBAMAR BRANDAO
ADV : SP303137 KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADV : SP320868 LUIZ HENRIQUE VIEIRA
APTE : RAFAEL BUENO DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP388585 TANIA UNGEFEHR
APTE : ANDERSON DOS SANTOS
ADV : SP408496 RENAN BOHUS DA COSTA
APTE : ARNALDO JOSE DOS ANJOS
APTE : CRISTOVAO MIGUEL DO NASCIMENTO
ADV : SP394765 CICERO VINICIUS RETEK
APTE : RODRIGO LUIZ MOREIRA
ADV : SP353359 MARCOS LOURIVAL DOS SANTOS
APTE : ADEMILSON CARDOSO RAMOS
ADV : SP186299 ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : VIVIAN APARECIDA BAZELLA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : JOSE RIBAMAR BRANDAO
ADV : SP303137 KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : JAQUELINE MARIA DA SILVA AMERICO
ADV : SP094273 MARCOS TADEU LOPES
PARTE R : EDSON APARECIDO MACHADO (edital)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELA DEFESA DE RAIMUNDO; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO; NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DAS DEFESAS DE VIVIAN, ADEMILSON, RENATO, JAQUELINE, JOSÉ RIBAMAR, CRISTOVÃO, ANDERSON, ARNALDO, RODRIGO E RAIMUNDO; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE RAFAEL, PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA; E, DE OFÍCIO, REDUZIR AS PENAS DE MULTA PARA TODOS OS RÉUS E FIXAR EM UM SEXTO A FRAÇÃO DE ATENUAÇÃO DA PENA PELA CONFISSÃO ESPONTÂNEA PARA OS CORRÉUS RENATO, JAQUELINE, JOSÉ RIBAMAR, CRISTOVÃO, ANDERSON, ARNALDO E RODRIGO, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAS ASSIM ESTABELECIDAS: A) VIVIAN APARECIDA BAZELLA E RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA - 7 (SETE) ANOS, 7 (SETE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 29 (VINTE E NOVE) DIAS-MULTA; B) RENATO RAMOS DA SILVA - 6 (SEIS) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA; C) ADEMILSON CARDOSO RAMOS - 8 (OITO) ANOS E 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 31 (TRINTA E UM) DIAS-MULTA; C) JAQUELINE MARIA DA SILVA AMÉRICO, JOSÉ RIBAMAR BRANDÃO, CRISTOVÃO MIGUEL DO NASCIMENTO, ANDERSON DOS SANTOS E ARNALDO JOSÉ DOS ANJOS - 3 (TRÊS) ANOS, 6 (SEIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA; D) RAFAEL BUENO DA SILVA - 3 (TRÊS) ANOS E 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA; E) RODRIGO LUIZ MOREIRA- 4 (QUATRO) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI ACOMPANHADO PELA CONCLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. (ANTES DO INÍCIO DO JULGAMENTO FOI APREGOADO O ADVOGADO MIGUEL ROMANO JÚNIOR - OAB/SP 195.241 - PARA REALIZAÇÃO DE SUA SUSTENTAÇÃO ORAL, MAS O REFERIDO DEFENSOR NÃO SE APRESENTOU, NÃO ESTANDO PRESENTE NO AMBIENTE VIRTUAL DA

SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA).

0043 ApCrim-SP 74767 0004492-15.2015.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : TOMOKO MIURA
ADV : SP228644 JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : TOMOKO MIURA
APDO(A) : AQUILA REGINA LEITE
APDO(A) : WILLY MESSIAS DE CARVALHO
ADV : SP228644 JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JUNIOR

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR NO SENTIDO DE, DE OFÍCIO, ALTERAR O FUNDAMENTO DA ABSOLVIÇÃO DE WILLY MESSIAS DE CARVALHO CONFORME O DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 386 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO) E DETERMINAR O DIRECIONAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DA RÉ TOMOKO MIURA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE TOMOKO MIURA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA MAJORAR A PENA IMPOSTA À RÉ TOMOKO MIURA PARA 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 101 (CENTO E UM) DIAS-MULTA, E CONDENAR A RÉ ÁQUILA REGINA LEITE, PELA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 1º, INCISO I, COMBINADO COM O ARTIGO 12, INCISO I, AMBOS DA LEI N. 8.137/1990, COMBINADO COM O ARTIGO 71 DO CÓDIGO PENAL, A 03 (TRÊS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 104 (CENTO E QUATRO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/2 (METADE) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADE PÚBLICA A SER APONTADA AO TEMPO DA EXECUÇÃO, E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE À DATA DOS FATOS, EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0006 ApCrim-SP 78851 0004328-49.2011.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : VALTER ANDRE
ADV : SP167542 JOÃO MANOEL ARMÔA JUNIOR
APTE : RODRIGO KNOLL
APTE : RAFAEL KNOLL
ADV : SC009284 CLAUDIO GASTAO DA ROSA FILHO
APTE : MARCO AURELIO KLEMZ
ADV : SC001240 ANDRE MELLO FILHO
APTE : MARCIO TAVARES PIRATH
ADV : SP313567 MIRIAM PORFÍRIO DE LIMA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELAS DEFESAS E, NO MÉRITO: DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE MARCO AURÉLIO KLEMZ PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL EM RELAÇÃO AO CRIME DO ARTIGO 288 DO CÓDIGO PENAL E, CONSEQUENTEMENTE, EXTINGUIR SUA PUNIBILIDADE, ESTENDENDO AOS DEMAIS CORRÉUS, E ABSOLVER O APELANTE, COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DA IMPUTAÇÃO DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 155, §4º, INCISOS II E IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MÁRCIO TAVARES PIRATH, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DE VALTER ANDRÉ, PARA ESTABELECEER A PENA-BASE EM MENOR PROPORÇÃO QUE AQUELA PREVISTA NA SENTENÇA E, DE OFÍCIO, RECONHECER A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DE CONFISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 65, III, "D", DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 28 (VINTE E OITO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL; DE OFÍCIO, ESTABELECEER A PENA-BASE PARA MÁRCIO TAVARES PIRATH EM MENOR PROPORÇÃO QUE AQUELA PREVISTA NA SENTENÇA, E FIXAR SUA PENA

DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL E; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DE RAFAEL KNOLL E RODRIGO KNOLL, PARA ESTABELECEER A PENA-BASE EM MENOR PROPORÇÃO QUE AQUELA PREVISTA NA SENTENÇA, E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DOS RÉUS VALTER ANDRÉ, RAFAEL KNOLL E RODRIGO KNOLL, a fim de manter suas condenações pela prática do crime tipificado no artigo 155, §4º, incisos II e IV, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal, e, de ofício, redimensionava as penas de multa. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0002 ApCrim-SP 80597 0001556-09.2018.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : WAGNER DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP175240 ALEXANDRE CALIXTO RODRIGUES
APTE : VICENTE ALVES DE SOUZA reu/ré preso(a)
ADV : RJ037539 FRANCISCO ANTONIO WENCESLAU
APTE : JANIO ALVES DE SOUZA reu/ré preso(a)
ADV : SP357110 BRUNO ZANESCO MARINETTI KNIELING GALHARDO
ADV : SP407358 MATEUS COSTA FERREIRA
ADV : SP347332 JULIANA FRANKLIN REGUEIRA
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
ADV : SP248306 MARCO AURELIO MAGALHÃES JUNIOR
ADV : SP358866 ALAN ROCHA HOLANDA
ADV : SP191770 PATRICK RAASCH CARDOSO
APTE : RENATO XAVIER KOTI reu/ré preso(a)
ADV : SP161030 FABIO MOURA DOS SANTOS
APTE : CLAUDEMIR SILVA SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : SP340443 KARINA RODRIGUES DE ANDRADE
APTE : LEANDRO ALFREDO CASARTELLI PINHEIRO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : ORIVELTON GONCALVES DE JESUS reu/ré preso(a)
ADV : SP142741 MAXWELL OREFICE
APTE : DOUGLAS REINALDO SILVA DE OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP393194 CELSO RICARDO TORRES RODRIGUES
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELAS DEFESAS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RÉUS WAGNER DA SILVA E CLAUDEMIR SILVA SANTOS, DE OFÍCIO FAZER INCIDIR O ARTIGO 33, § 4º DA LEI Nº 11.343/2006 PARA O RÉU ORIVELTON GONÇALVES DE JESUS E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DOS RÉUS VICENTE ALVES DE SOUZA; JANIO ALVES DE SOUZA; RENATO XAVIER KOTI; LEANDRO ALFREDO CASARTELLI PINHEIRO E DOUGLAS REINALDO SILVA DE OLIVEIRA, DAR POR PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELA DEFESA DE LEANDRO ALFREDO CASARTELLI PINHEIRO E, NOS TERMOS DO ARTIGO 316 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, CONFIRMAR A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU WAGNER DA SILVA, DISPENSANDO-O DA NECESSIDADE DE OBTER AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA SE AUSENTAR DA SUA RESIDÊNCIA, BEM COMO ANALISAR AS PRISÕES PREVENTIVAS DOS RÉUS, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A REVOGAÇÃO DESTAS EM RELAÇÃO AOS ACUSADOS CLAUDEMIR SILVA SANTOS E ORIVELTON GONÇALVES DE JESUS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. NINO TOLDO.

0036 ApCrim-SP 51914 0004591-62.2003.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : FABIO MONTEIRO DE BARROS FILHO
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU APENAS PARA

EXCLUIR OS MAUS ANTECEDENTES, MANTENDO-SE, TODAVIA, A REPRIMENDA TAL QUAL FIXADA EM PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO DE PENA, BEM COMO, DE OUTRO LADO, TAMBÉM ACOMPANHOU SUA EXCELENCIA PELA CONCLUSÃO NO QUE TANGE À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0089 ApCrim-SP 63134 0010727-74.2010.4.03.6102

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : OCTAVIO JOSE PAGNAN

ADV : SP088552 MARIA CLAUDIA DE SEIXAS

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 21 (VINTE E UM) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO AOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0004 ApCrim-MS 80931 0008621-13.2017.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : Justica Publica

APTE : JURACI CANDIDO DA SILVA

ADV : MS016922 ALEXANDRE GONCALVES FRANZOLOSO

APDO(A) : Justica Publica

APDO(A) : JULIO CESAR CORONEL PAES

ADV : MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL

APDO(A) : JURACI CANDIDO DA SILVA

ADV : MS016922 ALEXANDRE GONCALVES FRANZOLOSO

APÓS A REALIZAÇÃO DAS SUSTENTAÇÕES ORAIS PELOS ADVOGADOS INSCRITOS E PELO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O FEITO FOI SUSPENSO POR INDICAÇÃO DO EXMO. DES. FED. RELATOR, SAINDO AS PARTES INTIMADAS DE QUE SERÁ LEVADO A JULGAMENTO NA SESSÃO DE 25/06/2020.

0020 ApCrim-SP 80511 0003935-51.2016.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : AMAURI DA COSTA RIBEIRO

ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APTE : EDIVALDO ANTONIO GUIMARAES

ADV : SP300013 THEODORO BALDUCCI DE OLIVEIRA

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR AMAURI DA COSTA RIBEIRO PARA REDUZIR A PENA-BASE PARA O PATAMAR MÍNIMO LEGAL E REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA O EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR EDIVALDO ANTONIO GUIMARÃES E, DE OFÍCIO, RECONHECER E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE AMBOS OS RÉUS PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA RETROATIVA EM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO INDEVIDO DE SEGURO DESEMPREGO ENTRE 29/10/2007 A 25/02/2008, COM FUNDAMENTO NO ART. 109, V E ART. 110 DO CP (COM REDAÇÃO ANTERIOR À LEI 12.234/2010); REDUZIR A PENA-BASE DE EDIVALDO PARA O MÍNIMO LEGAL, RESTANDO SUA PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 1 ANO E 4 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 13 DIAS MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE EDIVALDO PARA O EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO ESTABELECIDA NA SENTENÇA EM DESFAVOR DO CORRÉU EDIVALDO ANTONIO GUIMARÃES. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-MS 78109 0000978-67.2018.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : FABIO FERREIRA CORREA reu/ré preso(a)
ADV : MS014229 MARCELO JORGE TORRES LIMA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : FABIO FERREIRA CORREA reu/ré preso(a)
ADV : MS014229 MARCELO JORGE TORRES LIMA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DES. FED. NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO:

A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU FÁBIO FERREIRA CORREA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 5 (CINCO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, NO REGIME FECHADO E, DE OFÍCIO, CORRIGIR ERRO MATERIAL NA PENA DE MULTA, FIXANDO-A EM 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA EXASPERAR A PENA-BASE FIXADA PARA O DELITO DE CONTRABANDO, MAJORAVA A SOMATÓRIA DAS PENAS PARA 05 ANOS E 07 MESES DE RECLUSÃO, E PAGAMENTO DE 13 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

ApCrim-SP 52484 0000710-76.2006.4.03.6115

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ANTONIO APARECIDO FLORENCIO DE OLIVEIRA
ADV : SP263800 ANDREA PEREIRA HONDA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANTONIO APARECIDO FLORENCIO DE OLIVEIRA
ADV : SP263800 ANDREA PEREIRA HONDA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR EM METADE A PENA EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DELITIVA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO; FINALMENTE A TURMA DECIDIU FIXAR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO MÉDIO DO DES. FED. RELATOR, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE A FIXAVA EM 2 ANOS E 8 MESES DE RECLUSÃO E 13 DIAS-MULTA E, VENCIDO TAMBÉM O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE, POR EXASPERAR A PENA-BASE DO RÉU, FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 03 ANOS E 06 MESES DE RECLUSÃO E 16 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 70727 0000858-97.2004.4.03.6102

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CICERO DADALTE
ADV : SP248341 RENATO TAVARES DE PAULA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU PARA REDUZIR SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, BEM COMO, DE OFÍCIO, SUBSTITUIR A PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (ART. 44, § 2º, DO CÓDIGO PENAL), CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, OBSERVANDO-SE AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS NO CÓDIGO PENAL, PELO MESMO TEMPO DA REPRIMENDA SUBSTITUÍDA, CUJAS CONDIÇÕES SERÃO

ESTABELECIDAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR EQUIVALENTE A DEZ SALÁRIOS MÍNIMOS, VIGENTES NA DATA DA SENTENÇA, EM FAVOR DE ENTIDADE ASSISTENCIAL PÚBLICA OU PRIVADA A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE MANTINHA O PAGAMENTO DE 40 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0001 ApCrim-SP 81549 0000071-32.2018.4.03.6117

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JAIME CALIENTE
ADV : SP228543 CARLOS ALEXANDRE TREMENTOSE (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA DE JAIME CALIENTE APENAS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS PELO MAGISTRADO A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR FIXADO A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS, CUJO RECONHECIMENTO PRESCINDE DE PEDIDO EXPRESSO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE EFEITO AUTOMÁTICO DA CONDENAÇÃO A TEOR DO ARTIGO 91, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0007 ApCrim-SP 81505 0000110-16.2019.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : PAULO SERGIO FERREIRA LIMA
ADV : SP348456 MARCOS ANTONIO DAS NEVES FILHO

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA EXASPERAR A PENA-BASE; DE OFÍCIO, REDUZIR O VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA IMPOSTO NA SENTENÇA, RESTANDO O RÉU CONDENADO DEVIDO À PRÁTICA, EM CONCURSO FORMAL, DOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTS. 241-A E 241-B DA LEI 8.069/90, À PENA DE 03 (TRÊS) ANOS, 07 (SETE) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, TENDO ESTES O VALOR UNITÁRIO DE UM TRINTA AVOS DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS (VALOR A SER ATUALIZADO NOS TERMOS LEGAIS), MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONFORME O QUANTO DISPOSTO NA SENTENÇA, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

0017 ApCrim-MS 81286 0006845-80.2014.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE LUCAS GOMES DA SILVA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE LUCAS GOMES DA SILVA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS PELA ACUSAÇÃO E PELA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, FIXAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DESTINADA À UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO ESTABELECIDO NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0018 ApCrim-SP 81166 0002991-19.2012.4.03.6107

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI

ADV : SP225957 LUCAS DIAS ASTOLPHI

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DO RÉU LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 1º, INCISO I, DA LEI N. 8.137/90, C.C. O ART. 71, DO CÓDIGO PENAL, REDUZIR SUAS PENAS PARA 03 (TRÊS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE EM DEZEMBRO DE 2009, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA, BEM COMO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0022 ApCrim-SP 81057 0014125-39.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : RENOEL ALVES DE OLIVEIRA

ADV : SP104798 MAURICIO MARTINS DIAS

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA DO RÉU, REFORMANDO A R. SENTENÇA, PARA, INCLUSIVE DE OFÍCIO, (I) REDUZIR-LHES, DE MODO PROPORCIONAL, AS PENAS-BASE INICIALMENTE FIXADAS, PELO COMETIMENTO DO DELITO REMANESCENTE DESCRITO NO ARTIGO 296, § 1º, I E III, DO CÓDIGO PENAL, PARA APENAS 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES, DE RECLUSÃO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA (EXASPERAÇÃO CORRESPONDENTE A UM SEXTO), COMO NECESSÁRIO E SUFICIENTE PARA REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO DELITO EM COMENTO, VALORANDO NEGATIVAMENTE AS CIRCUNSTÂNCIAS/CONSEQUÊNCIAS DO CRIME, EM VIRTUDE DA EXPRESSIVA QUANTIDADE DE ANILHAS DO IBAMA/SISPASS "FALSIFICADAS POR ADULTERAÇÃO" INDEVIDAMENTE MANTIDAS APOSTAS PELO ACUSADO NOS TARSOS DA MAIORIA DOS PASSERIFORMES APREENHIDOS EM SEU PODER; (II) À MÍNGUA DE QUAISQUER ATENUANTES, AGRAVANTES OU CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE PENA, TORNAR DEFINITIVA SUAS NOVAS PENAS-BASE EM 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES, DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS; (III) SUBSTITUIR-LHE A NOVA PENA CORPORAL APLICADA POR 02 (DUAS) RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PELO MESMO PRAZO DA NOVA PENA SUBSTITUÍDA, A SER ESPECIFICADA PELO JUÍZO DE EXECUÇÃO PENAL, E EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR ORA REDUZIDO PARA APENAS 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL CONSIDERANDO A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DESFAVORÁVEL DO RÉU ACOSTADA AOS AUTOS, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 44, § 2º, SEGUNDA PARTE, 45, § 1º, E 46, TODOS DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0028 ApCrim-MS 79595 0000500-50.2018.4.03.6003

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : Justica Publica

APTE : HERBETE JEAN LIMA SILVA reu/ré preso(a)

ADV : MS006517 DILZA CONCEICAO DA SILVA (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

APDO(A) : HERBETE JEAN LIMA SILVA reu/ré preso(a)

ADV : MS006517 DILZA CONCEICAO DA SILVA (Int.Pessoal)

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA EXASPERAR A PENA-BASE DO DELITO DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS E, OUTROSSIM, CONDENAR O RÉU PELA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NO ARTIGO 18 E ARTIGO 18 C.C. O ARTIGO 19, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 10.826/2003, RECONHECENDO-SE O CONCURSO FORMAL DE CRIMES, RESTANDO A PENA TOTAL E

DEFINITIVA FIXADA EM 13 (ANOS) ANOS, 07 (SETE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA DEFINITIVAMENTE IMPOSTA A HERBETE JEAN LIMA SILVA EM 998 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 1.312 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0039 ApCrim-SP 74196 0007341-88.2011.4.03.6138

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : LONGUINHO ROBERTO BARDAO
ADV : SP228550 CHRYSWERTON DRESLEY CASTANHEIRA E SILVA
APTE : CARLOS EMILIO BIANCHINI FILHO
ADV : MG094191 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SIMOES ALVES
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELO RÉU LONGUINHO ROBERTO BARDAO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, ABSOLVER OS RÉUS LONGUINHO ROBERTO BARDAO E CARLOS EMILIO BIANCHINI FILHO DA IMPUTAÇÃO CONTIDA NA DENÚNCIA, COM BASE NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E, POR CONSEQUENTE, JULGAR PREJUDICADOS OS APELOS INTERPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU CARLOS, APENAS PARA REDUZIR O PERCENTUAL DE MAJORAÇÃO DA PENA BASE, FIXANDO A PENA EM 02 ANOS E 04 MESES DE RECLUSÃO, MANTENDO, NO MAIS, A R. SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO. (ANTES DO INÍCIO DO JULGAMENTO FORAM APREGOADOS OS ADVOGADOS ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SIMÕES ALVES - OAB/MG 94.191 - E MARCELO ROSA FRANCO - OAB/MG 94.492 - PARA REALIZAÇÃO DE SUA SUSTENTAÇÃO ORAL, MAS OS REFERIDOS DEFENSORES NÃO SE APRESENTARAM, NÃO ESTANDO PRESENTES NO AMBIENTE VIRTUAL DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA).

0040 ApCrim-SP 73797 0002441-93.2012.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : NATALINO TADEU ANJULA
ADV : SP154379 WAGNER LUIZ DE ANDRADE
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO DE PENA; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE MANTINHA O VALOR DE 23 DIAS-MULTA FIXADO NA SENTENÇA RECORRIDA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0046 ApCrim-SP 74861 0006132-16.2016.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : GISELA SIMAO DA SILVA
ADV : SP096184 GILBERTO ANTONIO RODRIGUES
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : GISELA SIMAO DA SILVA
ADV : SP096184 GILBERTO ANTONIO RODRIGUES

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR NO SENTIDO DE REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PELA RÉ E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, BEM COMO, DE OFÍCIO, REDUZIR O AUMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA NA FRAÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO), PARA CADA UM DOS DELITOS, BEM AINDA PARA REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA. A PENA IMPOSTA A GISELA SIMÃO DA SILVA, PELA PRÁTICA DOS CRIMES DESCRITOS NO ARTIGO 337-A, INCISO I, DO

CÓDIGO PENAL, E DO ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI N.º 8.137/1990, AMBOS PRATICADOS NA FORMA DOS ARTIGOS 70 E 71, DO ESTATUTO REPRESSIVO PENAL, TORNA-SE DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU ENTIDADE PÚBLICA E LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA (ART. 43, INCISOS IV E VI, DO CÓDIGO PENAL, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0048 ApCrim-SP 73462 0001143-04.2016.4.03.6124
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : EDSON LUIS CABRAL reu/ré preso(a)
ADV : SP173021 HERMES NATALIN MARQUES (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE EDSON LUÍS CABRAL, DETERMINANDO A REDUÇÃO DA PENA AO PATAMAR DE 3 (TRÊS) ANOS, 1 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REFAZER A DOSIMETRIA DA PENA DE MULTA PARA FIXÁ-LA EM 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DE MULTA EM 41 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0051 ApCrim-MS 81283 0001357-42.2017.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA
APDO(A) : LUIZ MARIO GARCIA DE LIMA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA CONDENAR OS ACUSADOS PELO CRIME DE DANO QUALIFICADO (ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. III, DO CP, NA REDAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ANTERIOR À LEI N° 13.531/2017), IMPONDO-SE A LUIZ MARIO GARCIA DE LIMA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 10 (DEZ) MESES DE DETENÇÃO, REGIME INICIAL ABERTO, E 143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, E, RELATIVAMENTE A ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA, A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO, REGIME INICIAL ABERTO, E 160 (CENTO E SESSENTA DIAS) DIAS-MULTA, SENDO O VALOR UNITÁRIO DE CADA DIA-MULTA CORRESPONDENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS PARA AMBOS OS RÉUS, CONCEDIDA A AMBOS OS RÉUS SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO DO MPF. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0052 ApCrim-SP 72645 0002845-42.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : SANDRO RENATO BARBOSA
ADV : SP233648 RODRIGO ANDRE DOS SANTOS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE SANDRO RENATO BARBOSA, PARA MANTER A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 304 C.C. ART. 297, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A ÉPOCA DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0061 ApCrim-SP 81089 0000527-39.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : J.P.
APTE : K.A. reu/ré preso(a)
ADV : MARTINA SILVA CORREIA(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.
APDO(A) : K.A. reu/ré preso(a)
ADV : MARTINA SILVA CORREIA(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0068 ApCrim-SP 60804 0000668-14.2013.4.03.6137
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : SERGIO MARCOS NUNES
ADV : SP064095 PAULO RODRIGUES NOVAES
APTE : FABIANO CASTILHO TENO
ADV : SP229210 FABIANO HENRIQUE SANTIAGO CASTILHO TENO
ADV : SP349079 SOLANGE MARIA CANDIDA SANTIAGO CASTILHO TENO
APTE : EDMILSON DOURADO DE MATOS
ADV : SP202179 ROSENILDA ALVES DOURADO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, IV, DO CÓDIGO PENAL, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE FABIANO CASTILHO TENO E DE SÉRGIO MARCOS NUNES PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA (CP, ART. 109, V E VI), RELATIVAMENTE AOS CRIMES DO ART. 359-D DO CÓDIGO PENAL E DO ART. 1º, III, DO DECRETO-LEI Nº 201/1967, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. (ANTES DO INÍCIO DO JULGAMENTO FORAM APREGOADOS OS ADVOGADOS FABIANO HENRIQUE SANTIAGO CASTILHO TENO - OAB/SP 229.210 - E SOLANGE MARIA CÂNDIDA SANTIAGO CASTILHO TENO - OAB/SP 349.079 - PARA REALIZAÇÃO DE SUA SUSTENTAÇÃO ORAL, MAS OS REFERIDOS DEFENSORES NÃO SE APRESENTARAM, NÃO ESTANDO PRESENTES NO AMBIENTE VIRTUAL DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA).

0069 ApCrim-SP 69766 0003663-44.2014.4.03.6111
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
APTE : Justica Publica
APTE : MONICA VELOSO SILVA
APTE : JOSE HELCIO MARTIN
ADV : SP282588 GABRIEL DE MORAIS PALOMBO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS RÉUS E, DE OFÍCIO, AFASTAR O AUMENTO DA PENA RELATIVO À CONTINUIDADE DELITIVA, FICANDO A PENA DEFINITIVA PARA CADA UM DOS RÉUS ESTABELECIDADA EM 1 (UM) ANO, 6 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE LHE DAVA PARCIAL PROVIMENTO NO QUE TANGE À FIXAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, FIXANDO O R\$ 8.398,68 À TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 387, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. R

0072 ApCrim-SP 68417 0002193-38.2015.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADV : DF041208 ERIC GUSTAVO DE GOIS SILVA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 3 (TRÊS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0075 ApCrim-SP 67144 0003222-53.2015.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ALBA DE OLIVEIRA GATO
APTE : MALBA TANIA OLIVEIRA GATO
ADV : SP261676 LEANDRO DE OLIVEIRA GIORDANO GUAZZELLI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER ALBA DE OLIVEIRA GATO E MALBA TANIA OLIVEIRA GATO, DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA, RESPECTIVAMENTE, DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 299, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL E NO ART. 304, C.C. ART. 299, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, PARA MANTER A SENTENÇA CONDENATÓRIA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0078 ApCrim-SP 74634 0000060-48.2014.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : RODRIGO FERNANDO MONTOZA
ADV : SP172131 ADAIL DE PAULA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : RODRIGO FERNANDO MONTOZA
ADV : SP172131 ADAIL DE PAULA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA APLICAR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE CUMULADA COM A DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 1 (UM) ANO E 2 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0027 ApCrim-MS 74441 0001155-02.2016.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ADEMIR LOURENCO DE MORAES reu/ré preso(a)
ADV : MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL e outros(as)
ADV : MS007490 NESTOR LOUREIRO MARQUES
APTE : JUAN JOSE BAEZ GONZALEZ reu/ré preso(a)
ADV : MS005291 ELTON JACO LANG
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : EDSON JORGE CORREA ZATORRE
ADV : MS013468 RODRIGO CORREA DO COUTO
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0035 ApCrim-SP 79308 0001998-46.2012.4.03.6116
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ELIELTON LOPES DA SILVA
ADV : SP279359 MARILDA TREGUES DE SOUZA SABBATINE
(Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0037 ApCrim-SP 79138 0001880-50.2005.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : MARCOS TROMBETTA
ADV : SP126739 RALPH TORTIMA STETTINGER FILHO
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, A PEDIDO DE ADVOGADO.

0044 ApCrim-SP 72038 0007958-51.2014.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOAO LUIZ OLIVEIRA
ADV : DF040928 ANTONIO VINICIUS VIEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : CLAUDEMIR NORBERTO OLIVEIRA
ADV : RJ082191 ALEXANDRE DE SANT ANNA MAINENTE
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

ApCrim-SP 51217 0001178-84.2008.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CEZAR VALERIO DA SILVA
ADV : SP022957 OSCAR ROLIM JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU CÉZAR VALÉRIO DA SILVA, E DE OFÍCIO, AFASTAR A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PARA O DELITO DESCRITO NO ARTIGO 17 DA LEI N.º 10.826/2003 E REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 10 DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 79475 0001544-90.2008.4.03.6121
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LIGIA MARIA BAPTISTELLA
ADV : SP266508 EDUARDO DE MATTOS MARCONDES (Int.Pessoal)
APTE : SERGIO GONTARCZIK
ADV : SP332312 RENATO MARCONDES DA FONSECA RAGASINE
(Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA CORRIGIR A OMISSÃO APONTADA, SEM, CONTUDO, ALTERAR O RESULTADO DO JULGAMENTO.

ApCrim-SP 78499 0005489-94.2011.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MARCIOIR SILVEIRA TEIXEIRA
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : HARLEY DE PAULO SILVA
ADV : MG049378 HERMES VILCHEZ GUERRERO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO.

ApCrim-SP 67899 0011591-91.2010.4.03.6109
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ANTONIO JOSE DE CAMARGO
ADV : SP275699 JOSE CARLOS DE CAMARGO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS PARA EXCLUIR A DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DAS PENAS IMPOSTAS AO RÉU.

ApCrim-SP 78823 0006668-34.2009.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : ERMINIO ALVES DE LIMA NETO
ADV : SP383499 ERMINIO ALVES DE LIMA NETO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ERMINIO ALVES DE LIMA NETO
ADV : SP383499 ERMINIO ALVES DE LIMA NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

ApCrim-SP 78459 0002107-44.2013.4.03.6110
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : FERNANDO CAVALHEIRO MARTINS
ADV : SP254527 GENÉSIO DOS SANTOS FILHO
ADV : SP191972 FERNANDO CAVALHEIRO MARTINS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 77522 0011616-82.2010.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADV : SP073165 BENTO PUCCI NETO
APTE : MARIA REGINA CERAVOLO DE MELO ZEREY
ADV : SP085147 ARNALDO LOMBA NETO
ADV : SP311255 RODRIGO ESTRADA
APTE : GIL LUCIO DE ALMEIDA
ADV : SP206320 ALAMIRO VELLUDO SALVADOR NETTO
ADV : SP245252 RODRIGO ANTONIO SERAFIM
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADV : SP073165 BENTO PUCCI NETO
APDO(A) : MARIA REGINA CERAVOLO DE MELO ZEREY
ADV : SP085147 ARNALDO LOMBA NETO
ADV : SP311255 RODRIGO ESTRADA
APDO(A) : GIL LUCIO DE ALMEIDA
ADV : SP206320 ALAMIRO VELLUDO SALVADOR NETTO
ADV : SP245252 RODRIGO ANTONIO SERAFIM
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS TANTO POR GIL LUCIO DE ALMEIDA COMO POR MARIA REGINA CERAVOLO DE MELO ZEREY (TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES TAXATIVAS QUE PERMITEM SEU MANEJO), PROCEDENDO, DE OFÍCIO, PARA RECONHECER A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, EM BENEFÍCIO DO ACUSADO GIL LUCIO DE ALMEIDA, EM RELAÇÃO A PARCELA DE FATOS (PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09 DE JULHO DE 2006 E 17 DE NOVEMBRO DE 2006) RELACIONADA COM O PECULATO QUE PERPETROU (RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS A CUSTA DO ERÁRIO DO CREFITO-3) COM SUPEDÂNEO NO ART. 107, IV, C.C. ART. 110, §§ 1º E 2º, AMBOS DO CÓDIGO PENAL (NA REDAÇÃO ANTERIOR AO ADVENTO DA LEI Nº 12.234, DE 05 DE MAIO DE 2010), MANTENDO-SE, CONTUDO, A MESMA REPRIMENDA OUTRORA FIXADA, BEM COMO TODOS OS ASPECTOS RELACIONADOS COM AS DEMAIS CONDENAÇÕES QUE LHE FORAM COMINADAS AFETAS AOS CRIMES LICITATÓRIOS POR ELE PERPETRADOS.

0003 ApCrim-SP 81138 0000259-06.2019.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MARIO OJEDA GOMES reu/ré preso(a)
ADV : SP416262 ANDRE STABILE BELETATO (Int.Pessoal)
APTE : DAISY NOELIA ARANDA TORALES reu/ré preso(a)
ADV : SP188343 FÁBIO AUGUSTO VENÂNCIO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO: A) DAR PROVIMENTO AO INTERPOSTO POR DAISY NOELIA ARANDA TORALES, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, ABSOLVÊ-LA DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, I E V, DA LEI 11.343/06, COM FULCRO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; B) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO INTERPOSTO POR MARIO OJEDA GOMES, PARA REDUZIR A PENA-BASE, AMPLIAR A FRAÇÃO DE APLICAÇÃO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E EXCLUIR A CAUSA DE AUMENTO DO ART. 40, V, DA LEI 11.343/06, COM CONSEQUENTE MUDANÇA DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA, RESTANDO ELE CONDENADO, DEVIDO À PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, I, AMBOS DA LEI 11.343/06, À PENA DE 04 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA, TENDO ESTES POR VALOR UNITÁRIO O MÍNIMO LEGAL, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO EM FAVOR DE DAISY NOELIA ARANDA TORALES.

0005 ApCrim-SP 80572 0000809-24.2017.4.03.6127
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : LUIS FERNANDO ESTACIO DIAS reu/ré preso(a)
ADV : AC001076 RAFAEL MENNELLA
APTE : JHONATAN RODRIGUES DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP285915 EDUARDO PRESTO LUZ
APTE : JEFFERSON ALVES SAMPAIO reu/ré preso(a)
ADV : SP236257 WILLIAM FERNANDES CHAVES
APTE : EDUARDO EUZEBIO reu/ré preso(a)
ADV : SP369147 LUCAS HENRIQUE MOIA FIGUEIRÓ (Int.Pessoal)
APTE : MARCOS PAULO FERNANDES ADAO reu/ré preso(a)
ADV : SP342732 ROBERTO OLIVEIRA RAMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : LUIS FERNANDO ESTACIO DIAS reu/ré preso(a)
ADV : AC001076 RAFAEL MENNELLA
APDO(A) : JHONATAN RODRIGUES DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP285915 EDUARDO PRESTO LUZ
APDO(A) : JEFFERSON ALVES SAMPAIO reu/ré preso(a)
ADV : SP236257 WILLIAM FERNANDES CHAVES
APDO(A) : EDUARDO EUZEBIO reu/ré preso(a)
ADV : SP369147 LUCAS HENRIQUE MOIA FIGUEIRÓ (Int.Pessoal)
APDO(A) : MARCOS PAULO FERNANDES ADAO reu/ré preso(a)
ADV : SP342732 ROBERTO OLIVEIRA RAMOS
APDO(A) : JOAO PAULO SOUZA NASCIMENTO reu/ré preso(a)
ADV : SP144704 LUZIA HELENA SANCHES

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU (I) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA, QUANTO AO CRIME DE LATROCÍNIO TENTADO, VALORAR NEGATIVAMENTE AS CIRCUNSTÂNCIAS E AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA E, NA SEGUNDA ETAPA DA DOSAGEM, AGRAVAR A PENA INTERMEDIÁRIA EM MAIOR PROPORÇÃO QUE A SENTENÇA; EM RELAÇÃO AO CRIME DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.850/2013, VALORAR NEGATIVAMENTE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, RECONHECER A INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE DO ARTIGO 61, INCISO II, D, DO CÓDIGO PENAL E A CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO §2º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.850/2013, ALÉM DE CONDENAR O ACUSADO JOÃO PAULO SOUZA NASCIMENTO, PELA PRÁTICA DOS CRIMES ARTIGO 157, §3º (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 13.654/2018) C/C O ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, POR DUAS VEZES, E NO ARTIGO 2º, §4º, INCISO IV, DA LEI Nº 12.850/2013, DECRETANDO-SE SUA PRISÃO PREVENTIVA; (II) NEGAR PROVIMENTO AO APELO DOS RÉUS JHONATAN RODRIGUES DA SILVA E JEFFERSON ALVES SAMPAIO; (III) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO RÉU LUÍS FERNANDO ESTÁCIO DIAS, APENAS PARA RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA; (IV) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MARCOS PAULO FERNANDES ADÃO, APENAS PARA AFASTAR A EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE EM RAZÃO DOS MAUS ANTECEDENTES; (V) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE EDUARDO NUNES EUZÉBIO, APENAS PARA REDIMENSIONAR A PENA-BASE, AFASTANDO A EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE EM RAZÃO DOS MAUS ANTECEDENTES, EXPEDINDO-SE MANDADO DE PRISÃO EM DESFAVOR DO ACUSADO JOÃO PAULO SOUZA NASCIMENTO, COM VALIDADE ATÉ 26 DE NOVEMBRO

DE 2037.

0008 ApCrim-SP 81337 0002986-52.2012.4.03.6121
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : RONIE CLAUDIO LOURENCO SANTANA
ADV : SP302230A STEFANO BIER GIORDANO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA PARA APLICAR A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE PREVISTA NO ART. 65, III, "D" DO CP, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 04 (ANOS) ANOS, 02 (MESES) E 17 (DEZESSETE) DIAS DE RECLUSÃO E 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, ALÉM DE 10 DIAS MULTA NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL.

0009 ApCrim-SP 80919 0003849-47.2012.4.03.6108
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : LUIZ CESAR DE PAIVA
ADV : SP206856 FERNANDO PRADO TARGA (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA DETERMINAR QUE A PENA RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE SEJA CUMPRIDA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 46, PARÁGRAFOS 3º E 4º, DO CÓDIGO PENAL (À RAZÃO DE UMA HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENAÇÃO, COM A POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO), EXCLUINDO-SE A DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO "DE OITO HORAS SEMANAIS, APENAS EM FINAIS DE SEMANA, EM TEMPO EQUIVALENTE À METADE DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE ORIGINARIAMENTE FIXADA", BEM COMO PARA ESCLARECER QUE AS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PODERÃO SER AJUSTADAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, MANTIDA, NO MAIS, A R. SENTENÇA DE FLS. 365/376.

0010 ApCrim-SP 80862 0009908-21.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CRISTIANO DOS ANJOS DE ASSUNCAO
ADV : SP329592 LUCIANO ROBERTO DE ARAUJO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR CRISTIANO DOS ANJOS DE ASSUNÇÃO.

0011 ApCrim-SP 80107 0001166-50.2016.4.03.6123
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : FERNANDA DELMICO AMISTA DOS SANTOS
ADV : SP288142 BIANCA NICOLAU MILAN (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, JULGAR EXTINTA PARCIALMENTE A PRESENTE AÇÃO PENAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 485, V, DO CPC, C.C. O ART. 3º, DO CPP, QUANTO À CONDUTA DE INTRODUIR MOEDA FALSA EM CIRCULAÇÃO, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA ABSOLVER FERNANDA DELMICO AMISTA DOS SANTOS DA IMPUTAÇÃO DO CRIME DE GUARDA DE MOEDA FALSA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

0012 ApCrim-SP 81093 0004300-81.2017.4.03.6113
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUCAS GABRIEL NUNES MARIANO
ADV : SP408862 MURILLO EDUARDO SILVA MENZOTE (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR O NÚMERO DE DIAS MULTA, FIXANDO A PENA DE 10 DIAS MULTA, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA DO RÉU APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA O PATAMAR EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

0013 ApCrim-SP 81435 0012336-10.2015.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LAZARO MOREIRA
ADV : SP390705 MATHEUS LIMA PENHA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU LÁZARO MOREIRA.

0014 ApCrim-MS 80885 0001344-09.2018.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ANDERSON LUIZ BALAN
ADV : MS008862 ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS
APTE : OSMAR GONCALVES LEITE
ADVG : ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANDERSON LUIZ BALAN
ADV : MS008862 ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS
APDO(A) : MANOEL CARLOS DOS SANTOS DIAS
ADV : MS021684 ELEUDI NARCISO DA SILVA
CONDEN : MANOEL MINERVINO SOBRINHO
CONDEN : WILLIAN JOSE ALVES
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU I) NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU ANDERSON LUIZ BALAN; II) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU OSMAR GONÇALVES LEITE PARA ESTABELECEER O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA E PREVALECER A CONDENAÇÃO À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO; E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA O VALOR DE 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, COM DESTINAÇÃO NOS MOLDES ESTIPULADOS NA SENTENÇA; III) DAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR MANOEL CARLOS DOS SANTOS DIAS COMO INCURSO NAS PENAS DO CRIME DO ARTIGO 334-A, §1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, C/C ARTIGO 3º, CAPUT, DO DECRETO-LEI Nº 399/1968 À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 2 (DOIS) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 7 (SETE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, DESTINADA À ENTIDADE SOCIAL A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PERÍODO DA PENA SUBSTITUÍDA, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO; CONDENAR ANDERSON LUIZ BALAN COMO INCURSO NAS PENAS DO CRIME DO ARTIGO 334-A, §1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, C/C ARTIGO 3º, CAPUT, DO DECRETO-LEI Nº 399/1968 À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 2 (DOIS) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 7 (SETE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, ANTE O CONCURSO MATERIAL COM O CRIME DO ARTIGO 333, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL; E DECRETAR O PERDIMENTO DO NUMERÁRIO APREENDIDO EM PODER DE MANOEL CARLOS DOS SANTOS DIAS EM FAVOR DA UNIÃO, COM BASE NO ARTIGO 91, INCISO II, ALÍNEA "B", DO CÓDIGO PENAL; E IV) DE OFÍCIO, EM VIRTUDE DA INCONTESTE DIVERGÊNCIA ENTRE O MONTANTE DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA AOS RÉUS MANOEL MINERVINO SOBRINHO E WILLIAN JOSÉ ALVES NA FUNDAMENTAÇÃO E NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA, FAZER PREVALECER A PENA DE 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO

0015 ApCrim-SP 80240 0000940-84.2017.4.03.6131
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JULIANO ALBERTO MATHIAS reu/ré preso(a)
ADV : SP324335 TIAGO RODRIGUES EMILIO DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
APTE : FATIMA APARECIDA GIMENEZ
ADV : SP291042 DIOGO LUIZ TORRES AMORIM (Int.Pessoal)
APTE : JOAO ALBERTO MATHIAS
ADV : SP310097 ADRIANO SPADIM (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO

RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA DE FÁTIMA APARECIDA GIMENEZ, PARA ABSOLVÊ-LA NOS TERMOS DO ART. 386, INC. VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA DE JULIANO ALBERTO MATHIAS, PARA SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS; DE OFÍCIO, ABSOLVER JOÃO ALBERTO MATHIAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INC. VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE JULIANO ALBERTO MATHIAS, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO EM FAVOR DE JULIANO ALBERTO MATHIAS, E COMUNICANDO-SE A VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL. .

0016 ApCrim-SP 80489 0001043-39.2017.4.03.6116

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ANGELO LIOMAR JARVIK ROCHA
ADV : MG120579 AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU ÂNGELO LIOMAR JARVIK ROCHA PARA (I) REDUZIR A PENA-BASE E AFASTAR A AGRAVANTE DO ARTIGO 61, INCISO II, ALÍNEA "G", DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO A REPRIMENDA DEFINITIVAMENTE EM 1 (UM) ANO E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO; (II) ESTABELECE O REGIME INICIAL ABERTO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE PENA; E (III) SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DESTINADA EM FAVOR DA UNIÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PERÍODO DA PENA SUBSTITUÍDA, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

0019 ApCrim-SP 81055 0005974-84.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : PAULO CEZAR DE SOUZA
ADV : SP355061A SUZANA DE CAMARGO GOMES
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

0021 ApCrim-SP 81511 0000210-51.2018.4.03.6127

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : SERGIO LUIZ MARTINS
ADV : SP160843 ACÁCIO DELLA TORRE JÚNIOR

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO MINISTERIAL.

0023 ApCrim-SP 80646 0008143-10.2018.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : GERALDO MARCIONILO DA SILVA
ADV : SP123947 ERIVANE JOSE DE LIMA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, PARA (I) ABSOLVER O ACUSADO GERALDO MARCIONILO DA SILVA DO DELITO DO ARTIGO 32, CAPUT, DA LEI 9.605/98, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO JURÍDICO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA (IN DUBIO PRO REO), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; (II) REDUZIR-LHE AS PENAS-BASE INICIALMENTE FIXADAS, PELO COMETIMENTO DO DELITO DO ARTIGO 29, § 1º, III, E § 4º, I, DO CÓDIGO PENAL, PARA APENAS 07 (SETE) MESES DE DETENÇÃO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA (EXASPERAÇÃO CORRESPONDENTE A SOMENTE UM SEXTO), COMO NECESSÁRIO E SUFICIENTE PARA A REPRESSÃO E PREVENÇÃO DO CRIME EM COMENTO, VALORANDO-SE NEGATIVAMENTE SOMENTE AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME (E NÃO MAIS AS CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO), AINDA QUE EX OFFICIO, NA FORMA DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL E DO ARTIGO 6º DA LEI 9.605/98, APLICANDO-SE, NA SEQUÊNCIA, INCLUSIVE DE OFÍCIO, AS ATENUANTES PREVISTAS NO ARTIGO 65, INCISO III, "D", DO CÓDIGO PENAL, E NO ARTIGO 14, IV, DA LEI 9.605/98 (PATAMAR DE ATENUAÇÃO CORRESPONDENTE A UM TERÇO, RESULTANDO NAS SANÇÕES INTERMEDIÁRIAS DE SEIS MESES DE DETENÇÃO, E DEZ DIAS-MULTA, NOS LIMITES DA SÚMULA 231 DO STJ), SEM

PREJUÍZO DA SUBSEQUENTE APLICAÇÃO DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 29, § 4º, I, DA LEI 9.605/98 (ORA MANTIDA À RAZÃO DE METADE), DE MODO A FIXAR A NOVA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DO RÉU EM 09 (NOVE) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, PELA PRÁTICA DO DELITO REMANESCENTE CAPITULADO NO ARTIGO 29, § 1º, III, E § 4º, I, DA LEI 9.605/98; (III) SUBSTITUIR-LHE A NOVA PENA CORPORAL POR UMA ÚNICA RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PELO MESMO PRAZO DA PENA SUBSTITUÍDA, A SER ESPECIFICADA PELO JUÍZO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 44, § 2º, PRIMEIRA PARTE, E 46, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E DOS ARTIGOS 6º, 8º E 9º, AMBOS DA LEI 9.605/98; E (IV

0024 ApCiv-MS 1411615 0012813-04.2008.4.03.6000
2008.60.00.012813-0

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FAMASUL
ADV : MS007602 GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA
APDO(A) : Fundacao Nacional do Indio FUNAI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EMPRESTANDO-LHES EFEITOS MODIFICATIVOS, PARA EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, VI, DO CPC.

0025 ApCiv-SP 325569 0006783-70.2010.4.03.6100

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A
ADV : SP182304A MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ESCLARECENDO A OMISSÃO APONTADA, E CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA.

0026 ApCrim-SP 80944 0003003-93.2013.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : CELSO FERREIRA CAMARGO JUNIOR
APDO(A) : PETERSON FERREIRA CAMARGO
APDO(A) : DERMEVAL ABREU
ADV : SP123887 CARMEN LUCIA CAMPOI PADILHA (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MANTENDO A ABSOLVIÇÃO DOS ACUSADOS.

0029 ApCrim-SP 71709 0005604-25.2006.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : FERNANDES SOBRINHO DA SILVA
ADV : BA025855 YURI ALVES BASTOS
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : FERNANDES SOBRINHO DA SILVA
ADV : BA025855 YURI ALVES BASTOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA MAJORAR A PENA-BASE FIXADA, CONSIDERANDO A GRANDE QUANTIDADE DE CIGARROS CONTRABANDEADOS, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU FERNANDES SOBRINHO DA SILVA, APENAS PARA FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO DE CUMPRIMENTO DA PENA, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, § 1º, "C", DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, DE OFÍCIO, SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, PELO MESMO PRAZO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E,

PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NA QUANTIA DE 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, AO TEMPO DO PAGAMENTO, A SER DESTINADA À ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, AMBAS A SEREM DEFINIDAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

0030 ApCrim-MS 73871 0001582-04.2013.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : JOAO DE JESUS BISPO
ADV : EVELYN ZINI MOREIRA DA SILVA BIRELO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOAO DE JESUS BISPO
ADV : EVELYN ZINI MOREIRA DA SILVA BIRELO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA ELEVAR A PENA IMPOSTA AO ACUSADO JOÃO DE JESUS BISPO PARA 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS, SENDO 01 ANO, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO (ART. 334, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, COM REDAÇÃO ANTERIOR À LEI N.º 13.008/2014) E 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 DE SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO (EM RELAÇÃO AO ART. 183, CAPUT, DA LEI N.º 9.472/1997), EM REGIME ABERTO, MANTENDO-SE OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA, NA FORMA DO RELATÓRIO E VOTO, QUE FICAM FAZENDO PARTE DA INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

0031 ApCrim-SP 74166 0002062-12.2014.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
ADV : SP149649 MARCO AURELIO UCHIDA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E, DE OFÍCIO, RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (LIMITADA NOS TERMOS DA SÚMULA 231 DO STJ), MANTENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E SUBSTITUINDO-A POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITO, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADE PÚBLICA, PELO MESMO PRAZO DE DURAÇÃO DA PENA SUBSTITUÍDA (INTELIGÊNCIA DO ART. 44, §2º, CP), NA FORMA A SER FIXADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

0032 ApCrim-SP 74101 0001504-13.2015.4.03.6138

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MARIA LOURDES DOS SANTOS SOUSA
ADV : SP301097 GUSTAVO RENE MANTOVANI GODOY (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA RÉ MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA, MANTENDO-SE A SENTENÇA A QUO EM SUA INTEGRALIDADE.

0033 ApCrim-SP 76957 0002685-42.2015.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : EMERSON POLIDO DA SILVA
ADV : SP207370 WILLIAM ROGER NEME (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, MANTENDO NA ÍNTEGRA A R. SENTENÇA APELADA, POR SEUS PRÓPRIOS E JUDICIOSOS FUNDAMENTOS.

0034 ApCrim-SP 77200 0004473-57.2016.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : SEBASTIAO MOREIRA DE JESUS
ADV : SP123887 CARMEN LUCIA CAMPOI PADILHA (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR O RÉU SEBASTIÃO MOREIRA DE JESUS PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 334-A, § 1º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL (REDAÇÃO ATUAL - LEI N.º 13.008/2014), À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM ENTIDADE ASSISTENCIAL A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, OBSERVANDO-SE OS CRITÉRIOS LEGAIS PERTINENTES, PELO MESMO PRAZO DA PENA CORPORAL SUBSTITUÍDA, BEM COMO PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL.

0038 ApCrim-SP 54992 0011314-86.2007.4.03.6107
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ENIO RODRIGUES SOUTO
ADV : SP045543 GERALDO SONEGO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE DEFESA E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO, PARA ABSOLVER O RÉU ENIO RODRIGUES SOUTO DA ACUSAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI N. 8.137/1990, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (INEXISTÊNCIA DE TIPICIDADE MATERIAL POR APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA).

0041 ApCrim-SP 68730 0001132-94.2015.4.03.6128
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : OSCAR FERNANDO CORREA LEITE
ADV : SP224687 BRUNO DE ALMEIDA ROCHA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU OSCAR FERNANDO CORREA LEITE E, DE OFÍCIO, ESPECIFICAR A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

0042 ApCrim-SP 78229 0004312-21.2015.4.03.6128
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ALCIDES APARECIDO DIAS
ADV : SP165037 NADIA MARIA ROZON (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MANTER A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA.

0045 ApCrim-SP 75432 0001277-83.2015.4.03.6118
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : EDSON VENUTO
ADV : SP149888 CARLOS ALBERTO LEITE DA SILVA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO MINISTERIAL, MANTENDO A ABSOLVIÇÃO DO RÉU EDSON VENUTO TAL QUAL ESTABELECIDO EM PRIMEIRO GRAU.

0047 ApCrim-SP 63950 0006543-58.2009.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : CELIO FRANCO DE MELLO
ADV : SP245252 RODRIGO ANTONIO SERAFIM
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À

APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0049 ApCrim-SP 74720 0002696-46.2017.4.03.6126
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : SIMONE CRISTINA DA SILVA
ADV : SP325470 SILMARA CRISTIANE DA SILVA POMPOLLO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA MANTER A ABSOLVIÇÃO DE
SIMONE CRISTINA DA SILVA.

0050 ApCrim-SP 78504 0005257-61.2017.4.03.6120
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOSE MIRANDA DA COSTA
ADV : SP399759 FERNANDA MARIA FERREIRA FARINOS
(Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE
DA APELAÇÃO DA DEFESA DE JOSÉ MIRANDA DA COSTA E, NA PARTE CONHECIDA,
NEGAR-LHE PROVIMENTO.

0053 ApCrim-SP 81545 0002515-83.2014.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : PEDRO ROBERTO BIONDO
ADV : SP136774 CELSO BENEDITO CAMARGO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MANTENDO-SE A ABSOLVIÇÃO DE
PEDRO ROBERTO BIONDO COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE
PROCESSO PENAL.

0054 RSE-SP 8882 0000140-95.2018.4.03.6139
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : ANTONIO JOSE DE ALMEIDA BARBOSA
ADV : SP234554 RENATO JENSEN ROSSI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PARA RECEBER A DENÚNCIA OFERECIDA EM FACE DE ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
BARBOSA, PELA SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 1º, CAPUT,
INCISO I, DA LEI N.º 8.137/1990, COMBINADO COM O ARTIGO 71 DO CÓDIGO
PENAL, RETORNANDO O FEITO À VARA DE ORIGEM PARA REGULAR
PROSSEGUIMENTO.

0055 RSE-SP 9032 0000314-72.2019.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : ADSON CARLOS GUARNIERI
ADV : SP066849 GILBERTO APARECIDO NASCIMENTO
RECDO(A) : VALDINEI DO NASCIMENTO FROTA
ADV : SP333385 EMILLY MEDEIROS NASCIMENTO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PARA RECEBER A DENÚNCIA OFERECIDA EM FACE DE ADSON CARLOS GUARNIERI E
VALDINEI DO NASCIMENTO FROTA PELA SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO
ART. 2º, INCISO II, DA LEI Nº 8.137/1990, COMBINADO COM O ARTIGO 71 DO
CÓDIGO PENAL.

0056 ApCrim-SP 75167 0004760-50.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS
ADV : SP206705 FABIANO RUFINO DA SILVA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA ALTERAR PARA O SEMIABERTO O REGIME

INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.

0057 ApCrim-SP 75430 0005130-29.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : HEIDY ELIMAR BALZA ARMAS
ADV : ISAAC VILLASBOAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 PARA O MÍNIMO LEGAL E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, ALÉM DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0058 ApCrim-MS 77669 0006197-95.2017.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : WELLINGTON FERNANDO SAMPAIO VALEJO
ADV : SC043991 SHEILA GUAREZI ZANDOMENECO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, CORRIGIR ERRO MATERIAL NO CÁLCULO DA PENA, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 6 (SEIS) MESES E 13 (TREZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 435 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0059 ApCrim-SP 81368 0000321-46.2019.4.03.6112

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ELBA RODRIGUES AGUILAR reu/ré preso(a)
ADV : SP403905 JOSIMARA FERREIRA DA SILVA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : SEGUNDINO PINTO PACO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, CORRIGIR ERRO MATERIAL NO CÁLCULO DA PENA, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA PARA CADA UM DOS CORRÉUS.

0060 ApCrim-SP 81141 0000404-62.2019.4.03.6112

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : DIRCEU DANTAS DE ARAUJO reu/ré preso(a)
ADV : SP323527 CELSO CORDEIRO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : DIRCEU DANTAS DE ARAUJO reu/ré preso(a)
ADV : SP323527 CELSO CORDEIRO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 10 (DEZ) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1.020 (MIL E VINTE) DIAS-MULTA.

0062 ApCrim-SP 73854 0008820-48.2016.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : CELIO CAMARA PEREIRA NETO
ADV : SP250440 IGOR SANTOS DE CARVALHO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0063 ApCrim-SP 74565 0002193-77.2017.4.03.6141
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : MARCELO BRITTO LEITE
APDO(A) : RODRIGO AUGUSTO GOMES HOLLANDA
ADV : CRISTIANO DOS SANTOS DE MESSIAS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, AFASTAR A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE SEJA DADO PROSEGUIMENTO À AÇÃO PENAL.

0064 ApCrim-SP 73846 0000997-21.2015.4.03.6116
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADV : SP178314 WALTER VICTOR TASSI (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA AFASTAR A AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 62, I, DO CÓDIGO PENAL, E, DE OFÍCIO, NOS SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 1 (UM) ANO E 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO.

0065 ApCrim-SP 81301 0003723-15.2017.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LUCAS MICAEL SIMOES reu/ré preso(a)
ADV : SP320182 LUCAS DE FRANCISCO LONGUE DEL CAMPO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, FICANDO MANTIDA A PENA DE 2 (DOIS) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO.

0066 ApCrim-MS 59763 0004292-36.2009.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : WILSON JOSE DA SILVA RIBEIRO
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : WILSON JOSE DA SILVA RIBEIRO
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS E, DE OFÍCIO, RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

0067 ApCrim-SP 71147 0001495-63.2014.4.03.6113
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JANE SUELI BORGES
ADV : SP343371 LUIS FERNANDO DE ANDRADE MELO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0071 ApCrim-SP 68096 0010812-46.2013.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JULIO BENTO DOS SANTOS
ADV : SP323999B NERY CALDEIRA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU COM FUNDAMENTO NO

ART. 109, IV, DO CÓDIGO PENAL, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, EM RELAÇÃO À IMPUTAÇÃO DE CRIME PREVISTA NO ART. 297, § 3º, I, DO CÓDIGO PENAL QUANTO AO PRIMEIRO FATO, E, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ABSOLVER JÚLIO BENTO DOS SANTOS DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 297, § 3º, I, DO CÓDIGO PENAL, POR SETE VEZES EM CONTINUIDADE DELITIVA.

0073 ApCrim-SP 68339 0009215-29.2015.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : NDUBUISI AUGUSTINE IKUIGBO
ADV : AMANDA MACHADO DIAS REY (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0074 ApCrim-SP 66057 0004387-69.2014.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : JOSE ADILSON SANTOS DE CARVALHO
ADV : SP247615 CEZAR ELVIN LASO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0076 ApCrim-SP 80478 0004357-81.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ELSON MEIRA PEREIRA
ADV : SP339256 EDNA APARECIDA DE FREITAS MACEDO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA PROCEDA NA FORMA DO ART. 72 E SEGUINTE DA LEI Nº 9.099/95.

0077 ApCrim-SP 75605 0010068-12.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MARCIO ANDRADE BONILHO
ADV : SP105074 PIERRE SILIPRANDI BOZZO
ADV : SP105078 ROSANA SILIPRANDI BOZZO
APDO(A) : Justica Publica
SUS9099 : MURILO TENA BARRIOS
ADV : SP243279 MARJORI FERRARI ALVES
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. (ANTES DO INÍCIO DO JULGAMENTO FOI APREGOADO O ADVOGADO PIERRE SILIPRANDI BOZZO - OAB/SP 105.074 - PARA REALIZAÇÃO DE SUA SUSTENTAÇÃO ORAL, MAS O REFERIDO DEFENSOR NÃO SE APRESENTOU, NÃO ESTANDO PRESENTE NO AMBIENTE VIRTUAL DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA).

0079 ApCiv-SP 1651896 0010072-05.2010.4.03.6102
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP189220 ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA
APDO(A) : SERGIO LUIS ANTONIO DA CRUZ e outro(a)
ADV : SP390388 VLADIMIR DONIZETI BUOSI e outros(as)
APDO(A) : TANIA MARA MARIANO DA CRUZ
ADV : SP291037 DARKSON WILLIAM MARTINS RIBEIRO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0080 ApCiv-MS 2138453 0000074-57.2012.4.03.6000
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : VANDERLEI GONCALVES PADILHA

ADV : MS014283 JOSE NELSON DE SOUZA JUNIOR
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MS019819 SILVIO ALBERTIN LOPES
APDO(A) : CONSTRUMAT ENGENHARIA E COM/ LTDA
ADV : MS011136 ALICIO GARCEZ CHAVES
LIT.PAS : GIANNINO CAMILLO e outro(a)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0081 ApCiv-SP 1521775 0012567-72.2003.4.03.6100
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP175193 YOLANDA FORTES Y ZABALETA
APTE : BANCO BRADESCO S/A
ADV : SP257220 REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI
APDO(A) : AUGUSTA ANDRADE LIMA DE SOUZA
ADV : SP089472 ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0082 ApCiv-SP 1808545 0015874-87.2010.4.03.6100
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOSE CARLOS BATISTA e outro(a)
ADV : ANA LUISA ZAGO DE MORAES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP221809 ANDRE RENATO SOARES DA SILVA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0083 ApelRemNec-SP 342354 0010820-76.2011.4.03.6110
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPIARA
ADV : SP108524 CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SOROCABA > 10ª SSJ> SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0084 ApCrim-MS 77769 0002772-54.2017.4.03.6002
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MURILO LIMA DE FRANCA
ADV : MS019643 LUIZ EUGENIO MOREIRA FREIRE
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.

0085 ApCrim-SP 76433 0001450-02.2018.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : RAIMUNDO FAGNE LIMEIRA DA SILVA
ADV : SP270639 RODOLFO MARCIO PINTO SOARES
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE, DIMINUIR A FRAÇÃO DA MINORANTE DO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, AFASTANDO A SUA SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVAS DE DIREITOS, DE MODO QUE A PENA DEFINITIVA FICA ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0086 ApCrim-SP 80244 0001694-28.2018.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : CLAUDIO NANOR reu/ré preso(a)
ADV : SP254644 FERNANDO AGRELA ARANEO
ADV : SP296072 ISABELLA LEAL PARDINI
APTE : MIRIAM STELLA IBNOU ENNADRE reu/ré preso(a)
APTE : MONIQUE AMINATA BALOSSA NSITOUAVOUKA reu/ré preso(a)
ADV : SP217870 JOSÉ EDUARDO LAVINAS BARBOSA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : CLAUDIO NANOR reu/ré preso(a)
ADV : SP254644 FERNANDO AGRELA ARANEO
ADV : SP296072 ISABELLA LEAL PARDINI
APDO(A) : MIRIAM STELLA IBNOU ENNADRE reu/ré preso(a)
APDO(A) : MONIQUE AMINATA BALOSSA NSITOUAVOUKA reu/ré preso(a)
ADV : SP217870 JOSÉ EDUARDO LAVINAS BARBOSA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ELEVAR AS PENAS-BASES DE TODOS OS ACUSADOS E FIXAR O REGIME FECHADO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA A MIRIAM STELLA IBNOU-ENNADRE, BEM COMO NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE CLÁUDIO NANOR, MONIQUE AMINATA BALOSSA-NSITOUAVOUKA E MIRIAM, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAMENTE FIXADAS EM 7 (SETE) ANOS, 8 (OITO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 768 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO) DIAS-MULTA, PARA CLÁUDIO E MONIQUE, E EM 9 (NOVE) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 922 (NOVECIENTOS E VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, PARA MIRIAM.

0087 ApCrim-SP 79600 0002792-48.2018.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CAMILA ROBERTA DA SILVA SANTOS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA AUTORIZAR A DEVOLUÇÃO À RÉ DO APARELHO CELULAR APREENDIDO.

0088 ApCrim-SP 76144 0004159-52.2017.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : WANG RONGBIN
ADV : SP241639 ALEXANDRE DA SILVA SARTORI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0090 ApelRemNec-SP 1684084 0009583-73.2003.4.03.6114
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL IND/ DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
ADV : SP205704 MARCELLO PEDROSO PEREIRA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO BERNARDO DO CAMPO > 14ª SSJ> SP
APDO(A) : VOLKSWAGEN DO BRASIL IND/ DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
ADV : SP205704 MARCELLO PEDROSO PEREIRA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE AUTORA UNICAMENTE PARA CORRIGIR O

ERRO MATERIAL APONTADO, DE FORMA A RECONHECER A ANULAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO Nº 35.386.782-9 E REJEITAR AMBOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUANTO ÀS DEMAIS ALEGAÇÕES, BEM COMO INDEFERIR O PEDIDO INCIDENTAL DE SUBSTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS POR SEGURO FIANÇA.

São Paulo, 25 de junho de 2020.

DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO
Presidente do(a) DÉCIMA PRIMEIRA TURMA